



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2/2020, que Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 2/2020:

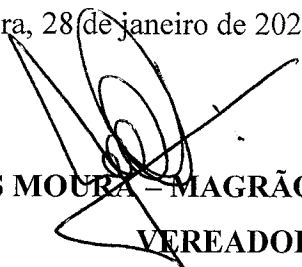
Art.1º Altera a redação do art. 6º, e inclui Paragrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a coordenação, acompanhamento, fiscalização e implantação do PMGIRS.

Parágrafo único. A secretaria responsável deverá encaminhar mensalmente à Câmara de Vereadores, demonstrativo de execução do PMGIRS e atualização quando for o caso.

Art 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de janeiro de 2021


CARLOS MOURA – MAGRÃO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Os Vereadores abaixo-assinado REQUEREM de Vossa Excelência, a inclusão na presente Sessão Ordinária, da seguinte matéria:

- **EMENDA 05 ao PROJETO DE LEI Nº 02/2020**, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências”.

Aguarda parecer da(s):

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças e Orçamento;
- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;
- Comissão de Saúde e Assistência Social;
- Comissão de Fiscalização Financeira e Controle; e
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública e Direitos da Mulher.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de fevereiro de 2021.

